

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Altera a redação do §1º do art.25 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e ainda de aplicação em atividades previstas em lei e que não foram contempladas no orçamento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo dar previsão para que a verba de contingência também possa ser aplicada em atividades já previstas em lei, como por exemplo o combate a drogas, entre outras e que não tenha sido prevista no orçamento, de tal forma que não venha a acarretar aumento de despesa orçamentária.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende

Deputado Estadual